



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

Estabelece normas para o uso da garagem do IFRS *Campus* Porto Alegre por convidados.

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316/ 2016, com o objetivo de democratizar o acesso, viabilizando a segurança e otimizando o gerenciamento do campus,

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer fluxos e procedimentos para uso da garagem do IFRS *Campus* Porto Alegre por convidados.

**Art. 2º.** Somente terão acesso ao estacionamento do IFRS – *Campus* Porto Alegre, os parceiros da instituição que se encontrem na coordenação ou execução de atividades pedagógicas, de pesquisa e extensão do campus, assim como em atividades de gestão, quando convidados.

**Art. 3º.** O servidor do *Campus* responsável pelo convite deverá solicitar por e-mail à Coordenadoria de Infra-Estrutura, num prazo mínimo de 24 horas, autorização para estacionamento.

**Art. 4º.** Na solicitação para uso da garagem deverá constar as seguintes informações: Nome do convidado; Instituição; Motivo da visita; Dias de uso; Modelo, cor e placa do veículo.

**Art. 5º.** Casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Direção.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

  
Marcelo Augusto Rauh Schmitt  
Diretor-Geral  
IFRS - *Campus* Porto Alegre